



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

071

DECRETO Nº 1518, DE 11 DE MAIO DE 2012

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que, o senhor ANTÔNIO DA SILVA, e demais segmentos de sua família se radicam neste município há muitos anos;

CONSIDERANDO que, o senhor ANTÔNIO DA SILVA, juntamente com sua família sempre foram participantes e colaboradores nas influências de desenvolvimento deste Município, e aqui gozam de amplos e fraternos laços de amizade de toda comunidade, onde também são muito bem quistos;

CONSIDERANDO que, o senhor ANTÔNIO DA SILVA, foi vereador por este município durante gestões seguidas e atualmente vinha cumprindo esse mesmo cargo que se encerraria no dia 31/12/2012, onde exerceu o seu trabalho com dedicação e empenho, todo dedicado ao desenvolvimento do município e em benefício da população;

CONSIDERANDO que, o falecimento do senhor ANTÔNIO DA SILVA, ocorrido nesta data, consternou toda a população deste município, pelo fato de se tratar de uma perda lamentável o desaparecimento desse ilustre ser humano de cidadania Meridianense;

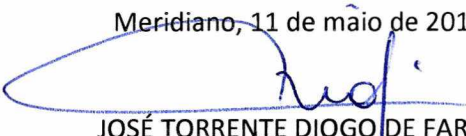
Pelos nossos sentimentos e pêsames, aliados aos de toda a população deste Município, apresentamos à família enlutada as nossas respeitadas condolências, e para tanto promulgamos o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica decretado feriado neste Município, no dia 11/05/2012 e luto oficial por 03 (três) dias consecutivos, pelo falecimento do cidadão-Vereador, senhor ANTÔNIO DA SILVA, ocorrido nesta data.

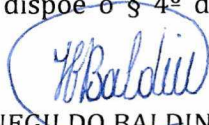
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Meridiano, 11 de maio de 2012.


JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL



Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste município, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO